



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 109/2011.

**Projeto de Lei nº 049/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar assentamentos informais de famílias de baixa renda**

Parecer:

O projeto pede autorização do Legislativo para doar áreas de terras para implantação de unidades habitacionais para a população de baixa renda, ao mesmo tempo propõe sua desafetação.

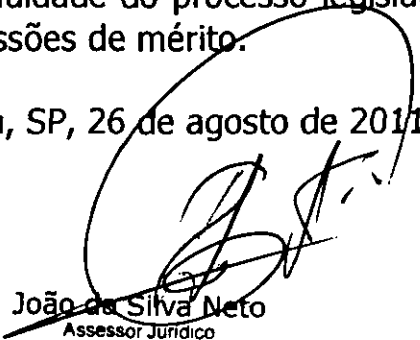
A doação só é possível desde que o imóvel seja, por lei, desafetado da destinação originária e transpassado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Desde que haja necessidade ou interesse para o Município, poder-se-á fazer doações de bens imóveis desafetados do uso público por lei municipal, que pode, como no caso, ser a mesma que autoriza a alienação.

Ao Poder Legislativo cabe dispor sobre a matéria, autorizando ou não a alienação do bem público, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Pela justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e pela juntada do processo administrativo com as avaliações dos imóveis, não existe impedimento para a continuidade do processo legislativo, após os pareceres das competentes Comissões de mérito.

Votorantim, SP, 26 de agosto de 2011.

  
João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 102.952